

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2023/0406-001 (IMMAB)

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. DO PREAMBULO**

1.1. O INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.772.475/0001-92, com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 - Centro - Limoeiro do Norte, neste ato representado pela ordenadora de despesa a Sr.<sup>a</sup> KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal n.º 417 de 28 de abril de 2023, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> (comprasnet)
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 21/06/2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 23/06/2023 às 07:59 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 23/06/2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 23/06/2023 às 08:01 Horas (Horário de Brasília)

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75 inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

*Handwritten signature or mark in a circle.*



[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e decreto municipal n.º 417 de 28 de abril de 2023, acima citado.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

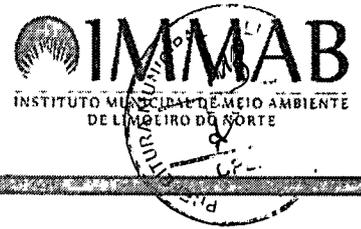
#### 3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Diante do estudo de caso apresentado e considerando a necessidade de instalação de lixeiras nos espaços públicos do Município de Limoeiro do Norte, com o objetivo de promover a coleta seletiva, se justifica a dispensa de licitação com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Primeiramente, é importante ressaltar que a ausência de lixeiras nos espaços públicos tem acarretado a disposição incorreta de resíduos sólidos, o que resulta em problemas sanitários para a comunidade, como a atração de mosquitos, roedores e outros animais indesejados. Além disso, essa condição contraria os princípios de limpeza pública, higiene e saúde coletiva, o que torna urgente a busca por soluções para o problema.

A instalação de lixeiras em locais estratégicos, como praças, canteiros, escolas e prédios, é uma medida eficaz para incentivar a população a realizar a disposição adequada de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva. Além disso, a presença de coletores seletivos em áreas de grande circulação de pessoas proporciona um ambiente mais limpo e agradável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

A necessidade de instalação de lixeiras está alinhada com o objetivo presente no planejamento estratégico da gestão municipal para o período de 2021-2024, que visa "ampliar e aprimorar os serviços básicos à população". A disponibilidade de infraestrutura adequada para a correta destinação de resíduos sólidos é essencial para alcançar esse objetivo e proporcionar melhores condições de vida aos cidadãos.



Cabe ressaltar que, embora tenha sido realizado um processo de licitação no ano de 2022 para a aquisição de lixeiras, a empresa vencedora e contratada não cumpriu com sua obrigação de entrega e instalação, solicitando o destrato amigável do contrato. Nesse sentido, é necessário buscar alternativas que possibilitem solucionar o problema de forma ágil e eficiente, visando atender às necessidades da comunidade.

Considerando o contexto apresentado, a dispensa de licitação se justifica em virtude da inviabilidade de dar continuidade ao processo licitatório anteriormente realizado, devido à falta de cumprimento por parte da empresa contratada. A escolha de uma nova empresa fornecedora, por meio de dispensa de licitação, permitirá a rápida aquisição e instalação das lixeiras, atendendo às necessidades emergenciais do município e garantindo a correta disposição dos resíduos sólidos.

Portanto, a dispensa de licitação é justificada diante da urgência em solucionar o problema de falta de lixeiras nos espaços públicos, promover a coleta seletiva e melhorar a qualidade de vida da população, conforme estabelecido no planejamento estratégico da gestão municipal.

#### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	KIT LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 02 COLETORES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO EM ANEXO. MATERIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ADESIVO 20 X 20CM A X L, SENDO UMA PARA LIXO SECO E OUTRA PARA LIXO ÚMIDO, CONFORME PEÇA GRÁFICA EM ANEXO. FUNDAÇÕES ESTRUTURAIS EM SAPATAS ISOLADAS EM CONCRETO COM DIMENSÕES 20CM X 25CM X 30 CM C X L X A PARA FIXAÇÃO DE COLUNAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TIPO PARABOLT. PERFIS U ENRIJECIDOS 75X40X100 COM CHAPA METÁLICA DE 1/8 175 X 40 PARA A ESTRUTURA FIXA. SUPORTE METÁLICO EM BARRA CHATA 3/16 X 1267 DOBRADA. INSTALAÇÃO DO KIT DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A DISPOSIÇÃO DAS LIXEIRAS UMA AO LADO DA OUTRA NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS.	KIT	31

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Compras.gov (Comprasnet) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da



proposta.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023: 2101 18 541 1804 2.092 – Gerenciamento do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB; **elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Material Permanente; **fonte de recursos:** Próprio.

#### 7. DA DELIBERAÇÃO E ANÚNCIO

8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do ITEM 2 do Termo de Referência, ser em enviados para o sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), até as 08h00min dia 21/06/2023.

8.3. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia 23/06/2023, às 08h01min.

8.4. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

#### 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município;
- g) Decretos municipais nº 416, 417 e 418, de 28 de abril de 2023.

#### 9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

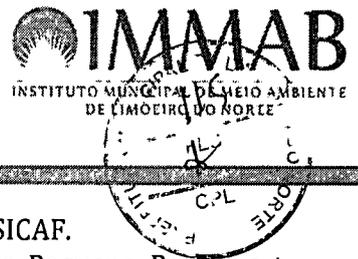
10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

#### 10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Compras.gov

*Limoeiro*



(comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

10.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara do Município de Limoeiro do Norte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

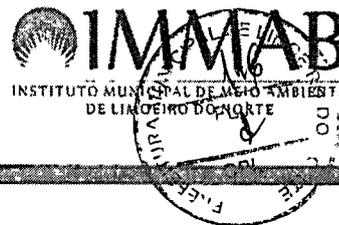
10.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

10.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

10.10. Não poderão participar desta dispensa:

10.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado

*Limoeiro*



de Ceará;

- 10.10.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Solonópole;
- 10.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 10.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.
- 10.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 10.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

#### 10.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

10.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

10.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Compras.gov (comprasnet);

10.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Compras.gov (comprasnet) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Compras.gov (comprasnet).

#### 10.12 - . RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.12.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

*Karina*



10.12.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

10.12.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**10.13. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**10.14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

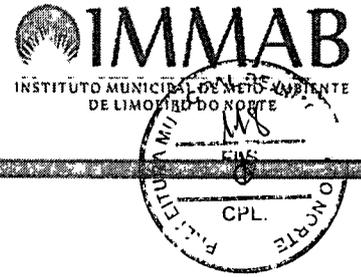
10.14.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.15. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.15.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

10.15.2. Declaração de disponibilidade de profissional de engenharia, devidamente registrado no conselho profissional competente, para acompanhar a instalação, assinada também pelo profissional. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, para fins de

*Handwritten signature or mark.*



contratação;

**10.16. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 10.16.1. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.
- 10.16.2. A documentação mencionada no subitem 10.13 a 10.15, podem ser substituídas pela apresentação de Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com demais documentos exigidos neste termo, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 10.16.3. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.
- 10.16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 10.16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.16.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO FORO

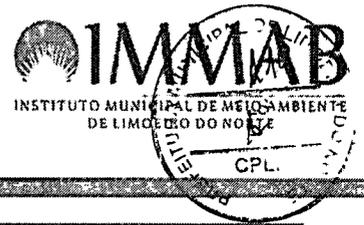
11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Limoeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2023.

  
**KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte  
Instituto Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 02 COLETORES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO EM ANEXO. MATERIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ADESIVO 20 X 20CM A X L, SENDO UMA PARA LIXO SECO E OUTRA PARA LIXO ÚMIDO, CONFORME PEÇA GRAFICA EM ANEXO. FUNDAÇÕES ESTRUTURAIS EM SAPATAS ISOLADAS EM CONCRETO COM DIMENÇÕES 20CM X 25CM X 30 CM C X L X A PARA FIXAÇÃO DE COLUNAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TIPO PARABOLT. PERFIS U ENRIJECIDOS 75X40X100 COM CHAPA METALICA DE 1/8 175 X 40 PARA A ESTRUTURA FIXA. SUPORTE METÁLICO EM BARRA CHATA 3/16 X 1267 DOBRADA. INSTALAÇÃO DO KIT DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A DISPOSIÇÃO DAS LIXEIRAS UMA AO LADO DA OUTRA NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS.	KIT	31	R\$ 1232,61	R\$ 38.210,91

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

**3.1.6.** Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*Manoel*



3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

3.4.2. Declaração de disponibilidade de profissional de engenharia, devidamente registrado no conselho profissional competente, para acompanhar a instalação, assinada também pelo profissional. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, para fins de contratação;

#### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

3.5.2. A documentação mencionada nos subitens 3.1 a 3.4, podem ser substituídas pela apresentação de Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com demais documentos exigidos neste termo, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

3.5.3. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

3.5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A entrega (com instalação) do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE COMPRA, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

*Handwritten signature*



#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio de sistema eletrônico de disputa do Governo Federal, Compras.gov (Comprasnet), de acordo com disposições do edital.
- 5.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 5.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 5.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

#### 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);
- 6.2. O contrato terá vigência até o fim do exercício financeiro vigente.
- 6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através do Instituto Municipal de Meio Ambiente, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

#### 7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria competente, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e
- 8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. 417, de 28 de abril de 2023.
- 9.2. O CONTRATADO obriga-se a:



9.2.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues e instalados os equipamentos.

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAB, na seguinte dotação orçamentária: 2101 18 541 1804 2.092 – Gerenciamento do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB; elemento de despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; fonte de recursos: Próprio.

*Assinado*



### 13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 14. PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

14.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

14.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração

*Limoeiro*



Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

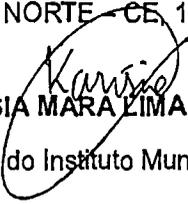
15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

16.1. Considerando a faculdade posta no Inciso art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 13 DE JUNHO DE 2023.

  
KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA

Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 01/2023

### Para aquisição de lixeiras seletivas

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Estudo de caso

A maioria dos espaços públicos do Município de Limoeiro do Norte, tais como praças, canteiros, escolas e prédios, não dispõe de lixeiras para os munícipes descartarem os resíduos produzidos. Essa condição leva a disposição incorreta de resíduos sólidos o que acaba atraindo mosquitos, roedores e diversos animais, acarretando problemas sanitários para a comunidade. Assim, tendo a necessidade deste Instituto buscar soluções para este problema em questão apresenta-se esta demanda com os desdobramentos a seguir. Ademais, cabe destacar que esse órgão realizou o devido processo de licitação no ano de 2022 visando a aquisição de lixeiras, porém a empresa vencedora e contratada não realizou a entrega e instalação, solicitando o destrato amigável do contrato assinado alegando que, da realização do Pregão até a presente data, o reajuste dos preços praticados no mercado inviabilizaria honrar com o compromisso firmado em contrato assinado.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A necessidade da instalação de lixeiras em equipamentos públicos do município de Limoeiro do Norte, tais como praças, canteiros, escolas e prédios, justifica-se com vistas à promoção da coleta seletiva. A existência desses coletores em locais de fácil acesso e grande circulação de pessoas contribui para a disposição correta dos resíduos sólidos e para a manutenção da limpeza pública, além de que se configura como uma potencial ferramenta de educação ambiental. Ademais, a instalação de coletores seletivos é uma das estratégias adotadas para que a fração de resíduos com potencial de



reaproveitamento gerada dentro do município possa ter garantida a sua destinação final ambientalmente adequada.

Objetivo presente no planejamento estratégico da gestão (2021-2024): “ampliar e aprimorar os serviços básicos a população.”

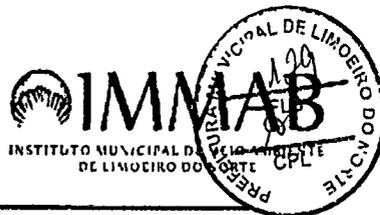
**II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

Número do DFD constante no PCA da secretaria: PMLN-2022-025-IMMAB; número de classe/grupo: 7240, do plano da prefeitura no Portal Nacional de Contratações Públicas. No seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07954480000179/2023/1>

**III - requisitos da contratação;**

1. Descrição da lixeira: KIT - LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ADESIVO 20 X 20CM A X L, SENDO UMA PARA LIXO SECO E OUTRA PARA LIXO ÚMIDO, CONFORME PEÇA GRÁFICA EM ANEXO. FUNDAÇÕES ESTRUTURAIS EM SAPATAS ISOLADAS EM CONCRETO COM DIMENSÕES 20CM X 25CM X 30 CM C X L X A PARA FIXAÇÃO DE COLUNAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TIPO PARABOLT. PERFIS U ENRIJECIDOS 75X40X100 COM CHAPA METÁLICA DE 1/8 175 X 40 PARA A ESTRUTURA FIXA. SUPORTE METÁLICO EM BARRA CHATA 3/16 X 1267 DOBRADA. INSTALAÇÃO DO KIT DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A DISPOSIÇÃO DAS LIXEIRAS UMA AO LADO DA OUTRA NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS.

2. O kit com duas lixeiras, uma para lixo seco e outra para lixo úmido, justifica-se pela necessidade do fomento à coleta seletiva municipal. Os eixos de encaixe das lixeiras, conforme projeto em anexo, deve permitir o giro das mesmas como forma de facilitar o



trabalho de coleta dos resíduos pelos agentes de limpeza por meio de ação basculante dos recipientes. O material escolhido levou em consideração requisitos como durabilidade, estética e funcionalidade.

3. A empresa vencedora do certame deverá realizar o fornecimento e instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede do Município de Limoeiro do Norte nos locais preestabelecidos, de acordo com as ordens de compras.

4. Requisitos de sustentabilidade:

4.1. A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos gerados na instalação das lixeiras.

4.2. A empresa fornecedora deve, preferencialmente, possuir certificações ambientais e estar alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável preconizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo os de números 8 (Emprego Digno e Crescimento Econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 10 (Redução das Desigualdades) e 13 (Combate às Alterações Climáticas).

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Item	Descrição	UND	QTD
01	ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO COM KIT 2 LIXEIRAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA UMA NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ADESIVO 20 X 20 CM A X L, SENDO UMA PARA LIXO SECO E OUTRA PARA LIXO	KIT	31



<p>ÚMIDO, DISPOSTA UMA AO LADO DA OUTRA CONFORME PEÇA GRAFICA EM ANEXO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. FUNDAÇÕES ESTRUTURAIS EM SAPATAS ISOLADAS EM CONCRETO COM DIMENÇÕES 20CM X 25CM X 30 CM C X L X A PARA FIXAÇÃO DE COLUNAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TIPO PARABOLT. PERFIS U ENRIJECIDOS 75X40X100 COM CHAPA METALICA DE 1/8 175 X 40 PARA A ESTRUTURA FIXA. SUPORTE METÁLICO EM BARRA CHATA 3/16 X 1267 DOBRADA. A INSTALAÇÃO DO KIT DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A DISPOSIÇÃO DAS LIXEIRAS UMA AO LADO DA OUTRA NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS.</p>		
---	--	--

Levantamento das quantidades constantes no **Anexo I**.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

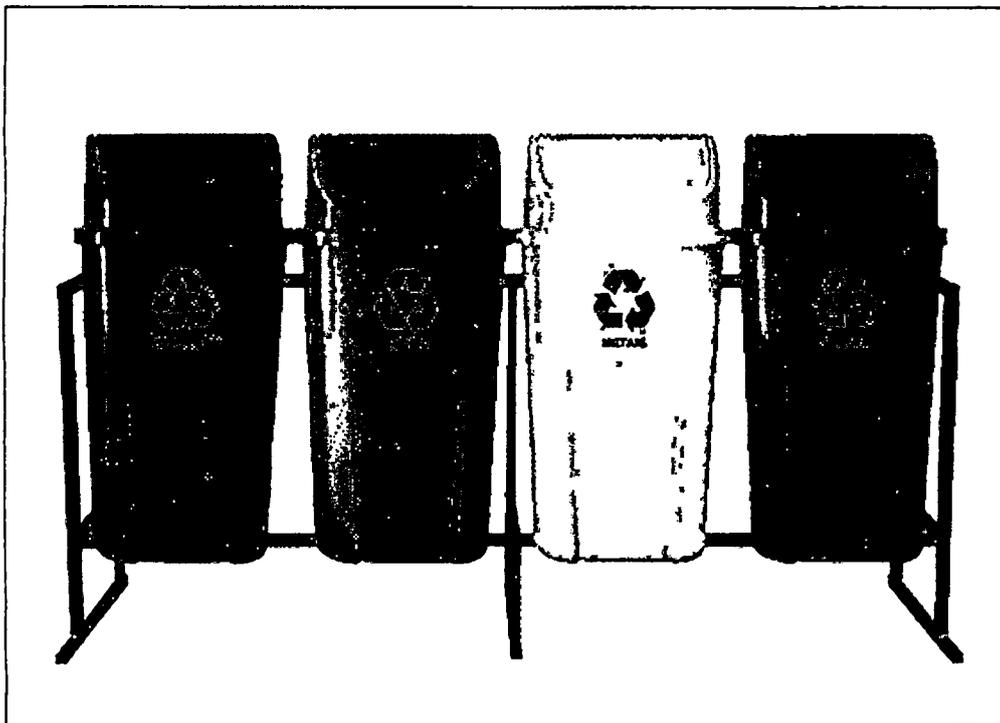
O kit de lixeiras foi idealizado pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente e projetado pela Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB) visando atender as demandas do município de Limoeiro do Norte no que tange as suas especificidades (**Anexo II**). Logo, não se trata de um produto pronto encontrado facilmente no mercado local ou regional.

Para respaldar o argumento anterior, vale mencionar que no ano de 2020, o município de Morada Nova, limítrofe a Limoeiro do Norte, e, portanto, com características muito semelhantes, realizou Pregão Presencial através do Edital Nº PP-003/2020 (<https://moradanova.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=488>) com o objeto de aquisição de kit's de lixeiras com 02 (dois) cestos coletores para a realização da coleta seletiva, pleito similar ao aqui tratado. Na época, o processo mencionou que o produto



objeto da aquisição deveria ser fabricado conforme as especificações do projeto, reforçando a premissa da dificuldade de encontrar esse tipo de produto no mercado local e regional. A empresa vencedora do certame apresentou o valor unitário de R\$ 390,0 para o kit com dois cestos coletores. O projeto do kit de lixeiras do município de Morada Nova previa a fabricação dos coletores em chapa de aço, contudo, após análise dos materiais, o município de Limoeiro do Norte optou por objetivar a aquisição de lixeiras confeccionadas em material plástico de alta resistência, menos sujeito as intempéries e, portanto, mais duradouro, evitando manutenções em curto prazo e gerando economicidade a municipalidade.

A maioria das lixeiras seletivas encontradas através de pesquisas no mercado local e regional e na rede mundial de computadores são como as que estão representadas na imagem abaixo.

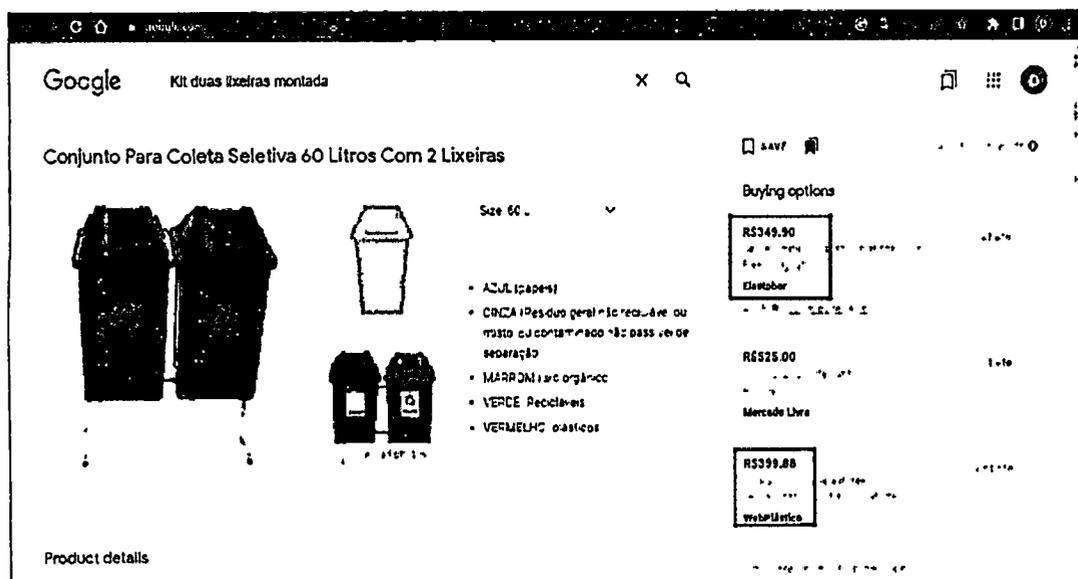




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente

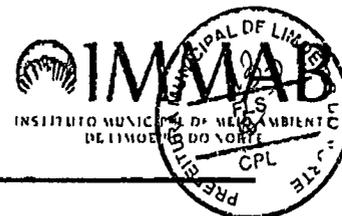


Por sua vez, a pesquisa de mercado encontrou os kits de lixeiras abaixo apresentados.





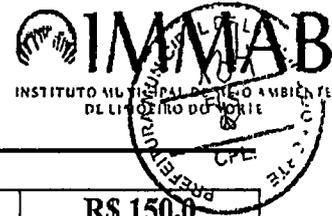
ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente



Apesar desses kits possuírem duas lixeiras, uma para lixo seco e outra para lixo úmido, os mesmos não apresentam as funcionalidades constantes do projeto idealizado.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

PESQUISA	FONTE	UND	Valor Unitário
(TCE)	Licitação: PP-003/2020-IMAMN/2020	KIT	R\$ 390,0
ONLINE	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a>	KIT	R\$ 633,37
ONLINE	<a href="https://www.google.com/shopping">https://www.google.com/shopping</a>	KIT	R\$ 349,90
ONLINE	<a href="https://www.google.com/shopping">https://www.google.com/shopping</a>	KIT	R\$ 399,88
ONLINE	<a href="https://loja.larplasticos.com.br">https://loja.larplasticos.com.br</a>	KIT	R\$ 287,30
<b>VALOR MÉDIO</b>			<b>R\$ 412,09</b>



Estimativa do valor do serviço de instalação por Kit	R\$ 150,0
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 562,09</b>

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Após análise viu-se que a solução será a aquisição dos kits de lixeiras, conforme requisitos citados nos itens acima, para instalar nos locais já pré-estabelecidos. De acordo com o valor pesquisado no mercado e diante da necessidade apresentada, será feito o processo de dispensa de licitação, por menor preço.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

O fato do objeto de contratação ser apenas um item dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

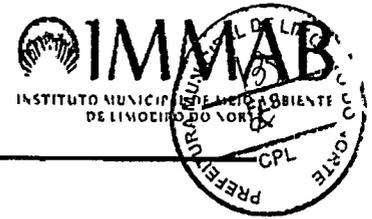
**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

1. Instalar os kits de lixeiras em cada local designado;
2. Diminuir o descarte incorreto dos resíduos;
3. Diminuir os riscos à Saúde pública.
4. Colaborar com a coleta seletiva, visando o desenvolvimento sustentável.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

1. Solicitar um engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Arquiteto que elaborou o projeto do kit, para acompanhar a instalação.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**



Não será necessário.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

1. Impacto: geração de resíduos por conta da fundação; medida mitigadora: destinação correta dos resíduos.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Tendo em conta a necessidade apontada nesse documento, a equipe de planejamento concluiu durante a elaboração do estudo que a contratação é viável e atende a uma demanda antiga do município. Ademais, destaca-se a previsão desse desembolso do plano de contratação anual deste órgão para o ano de 2023.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de maio de 2023.

Elaborado por:

*Antônio Flávio Sousa Guimarães*  
**Antônio Flávio Sousa Guimarães,**

***Chefe da Unidade de Administração e Finanças***

**Edla Rayane de Oliveira Lemos**  
***Edla Rayane de Oliveira Lemos,***

***Chefe da Unidade de Licenciamento Ambiental***



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente



*Kennyer Holanda Silva*  
**Kennyer Holanda Silva,**

***Chefe da Unidade de Educação Ambiental e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos***

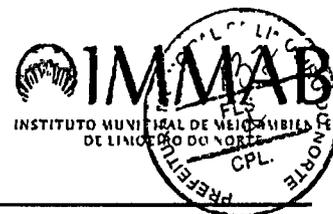
Aprovado por:

*Karisia*  
**Karisia Mara Lima de Oliveira,**

***Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.***



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente



# ANEXO I

## Levantamento das quantidades e locais

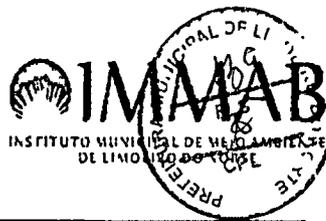


- **Praça: Largo das Carnaúbas.**
- **Quantidade de kits lixeiras: 2.**
- **Registro fotográfico:**



- **Praça: Catedral.**
- **Quantidade de kits lixeiras: 4.**
- **Registro fotográfico:**





- Praça: Câmara.
- Quantidade de kits lixeiras: 2.
- Registro fotográfico:

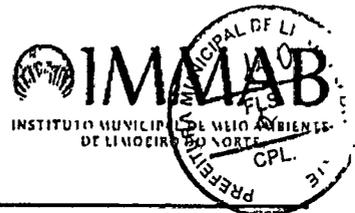


- Praça: Rodoviária.
- Quantidade de kits lixeiras: 5.
- Registro fotográfico:





ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente



- Praça: Banco do Nordeste.
- Quantidade de kits lixeiras: 3.
- Registro fotográfico:



- Praça: José Estácio.
- Quantidade de kits lixeiras: 2.
- Registro fotográfico:

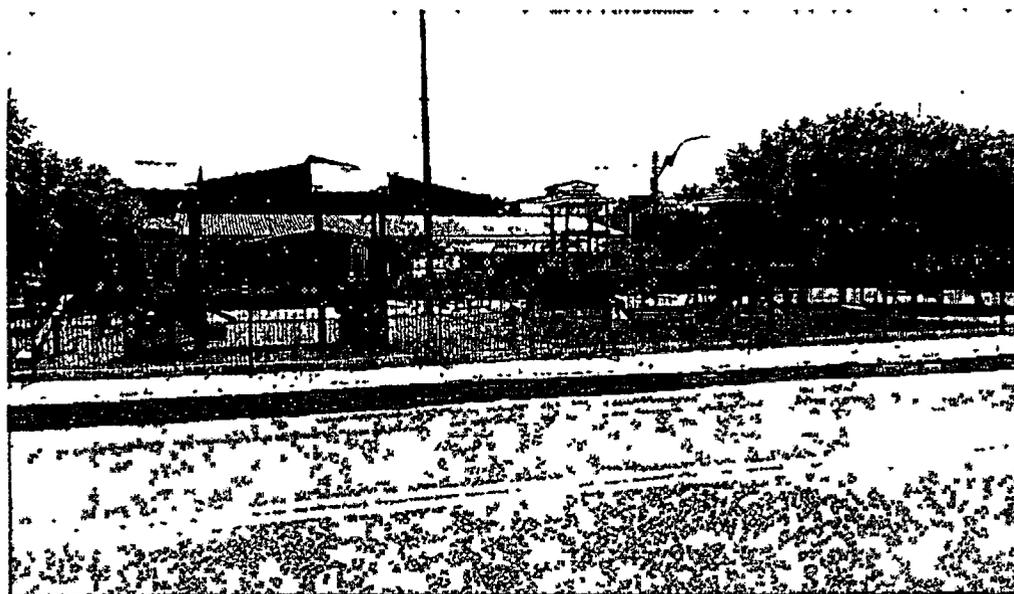




- Praça: Seminário.
- Quantidade de kits lixeiras: 4.
- Registro fotográfico:



- Praça: Rua da Papa.
- Quantidade de kits lixeiras: 2.
- Registro fotográfico:

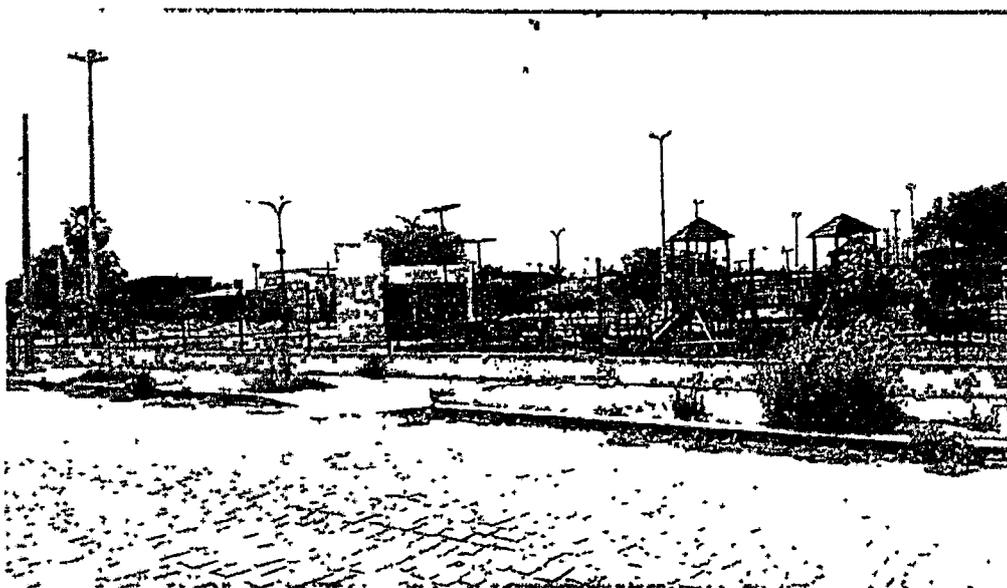


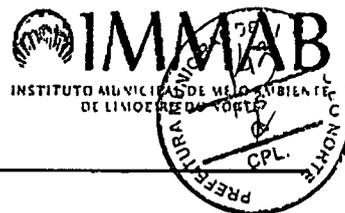


- **Praça: Patronato.**
- **Quantidade de kits lixeiras: 2.**
- **Registro fotográfico:**

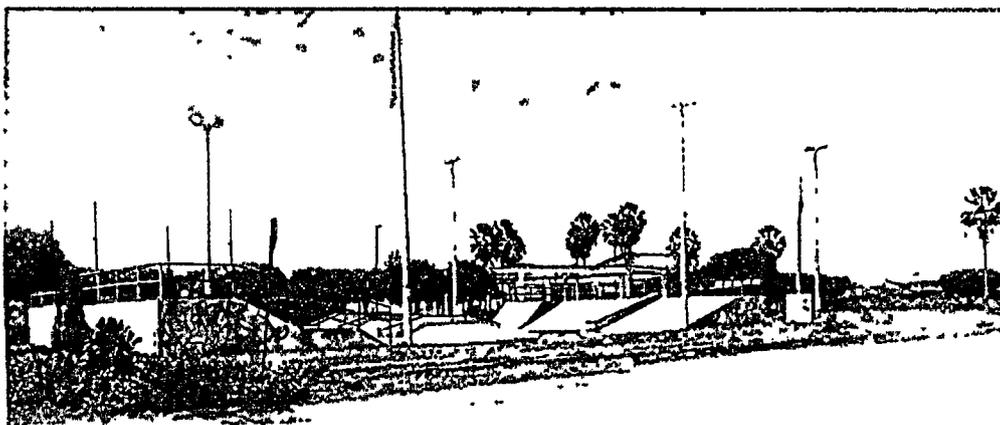


- **Praça: Populares.**
- **Quantidade de kits lixeiras: 2.**
- **Registro fotográfico:**



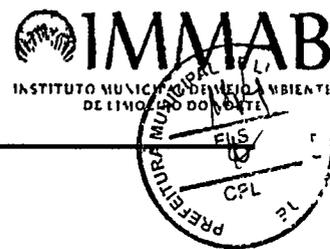


- **Praça: Bom nome.**
- **Quantidade de kits lixeiras: 3.**
- **Registro fotográfico:**





ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente

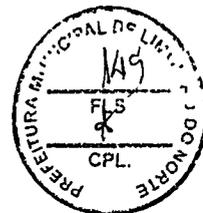


# ANEXO II

## Projeto, memorial descritivo e peças gráficas



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



## PROJETO DE LIXEIRA URBANA - MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO DE LIXEIRA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Obra/Equipamento: Lixeiras Públicas

Dimensões gerais do conjunto(cm): L 795, P 335, A 1005

Local: Diversos pontos da cidade

#### – GENERALIDADES

Este equipamento urbano (lixeira) é composto de três peças que são: Duas lixeiras plásticas com capacidade de 50 litros e uma estrutura metálica com a finalidade de fixá-las ao local de instalação.

#### – INFRAESTRUTURA

A fundação será constituída por bloco com função estrutural de sapata isolada em concreto, no dimensionamento de 25cm de largura x 25cm de comprimento x 30cm de altura. Nesta fundação será fixada a chapa base do poste central através de 04 parafusos do tipo parabol.

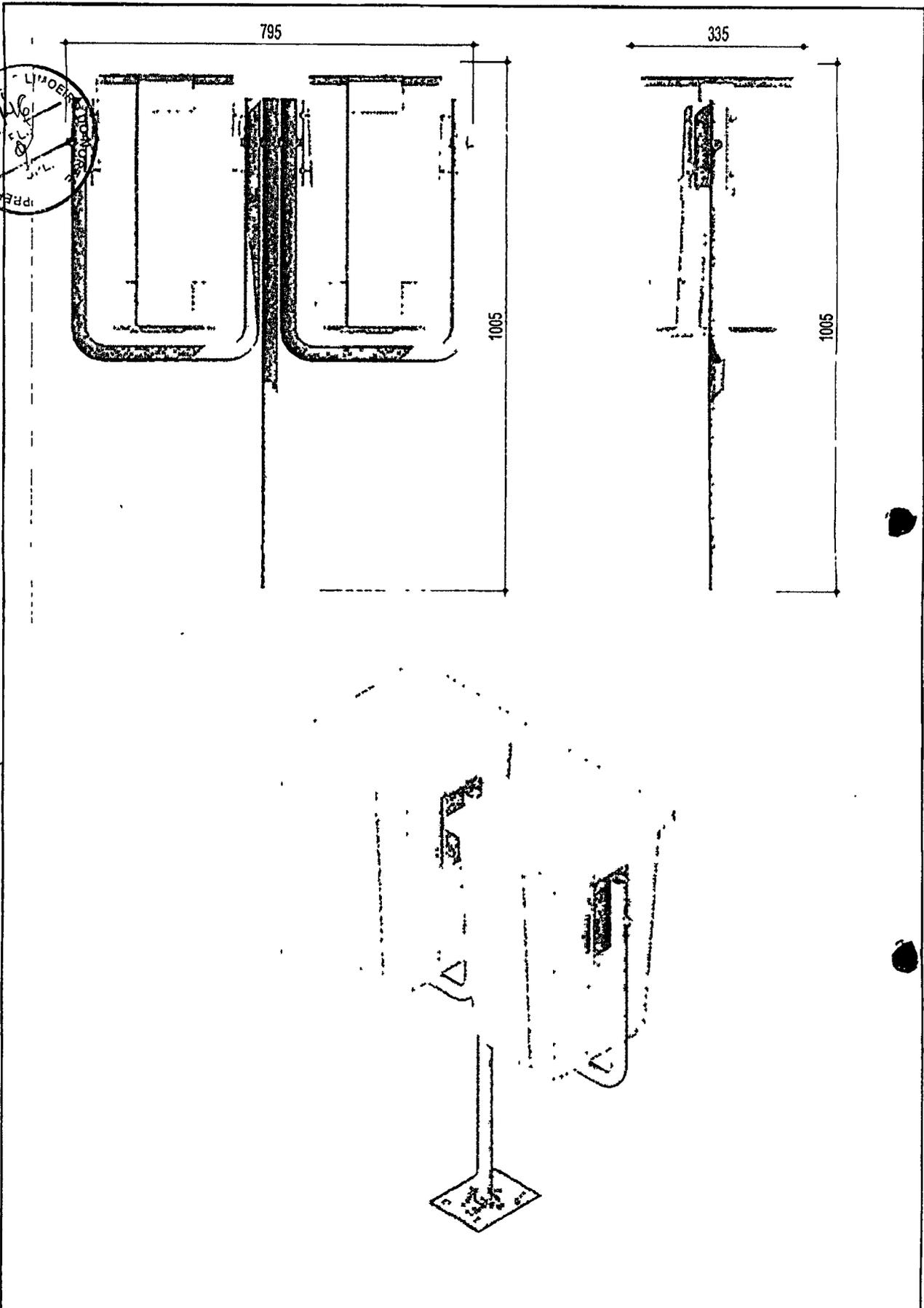
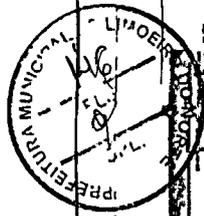
#### – DESCRIÇÃO

A estrutura fixa da lixeira é composta por um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 ¼" x 935 mm com chapa metálica 1/8" x 175 x 140, soldada à extremidade inferior do tubo e fixada na fundação.

Um suporte para cada uma das duas lixeiras será confeccionado em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/4" x 1262 mm dobrado conforme projeto em anexo. Estes suportes serão transpassados conforme o projeto por dois tubos de 3/4" x 35 mm, onde serão encaixados os eixos, também de tubos galvanizados de 5/8" soldados a uma chapa metálica de 3/16" x 100 x 160 mm com 04 furos para fixar a lixeira que receberá, na parte interna, outra chapa 3/16" x 100 x 165 mm para o transpasse destes parafusos, totalizando 04 conjuntos de eixos. Todas as partes metálicas devem ter acabamento com aplicação de fundo primer e pintura P.U. em duas demãos, com cor a definir.

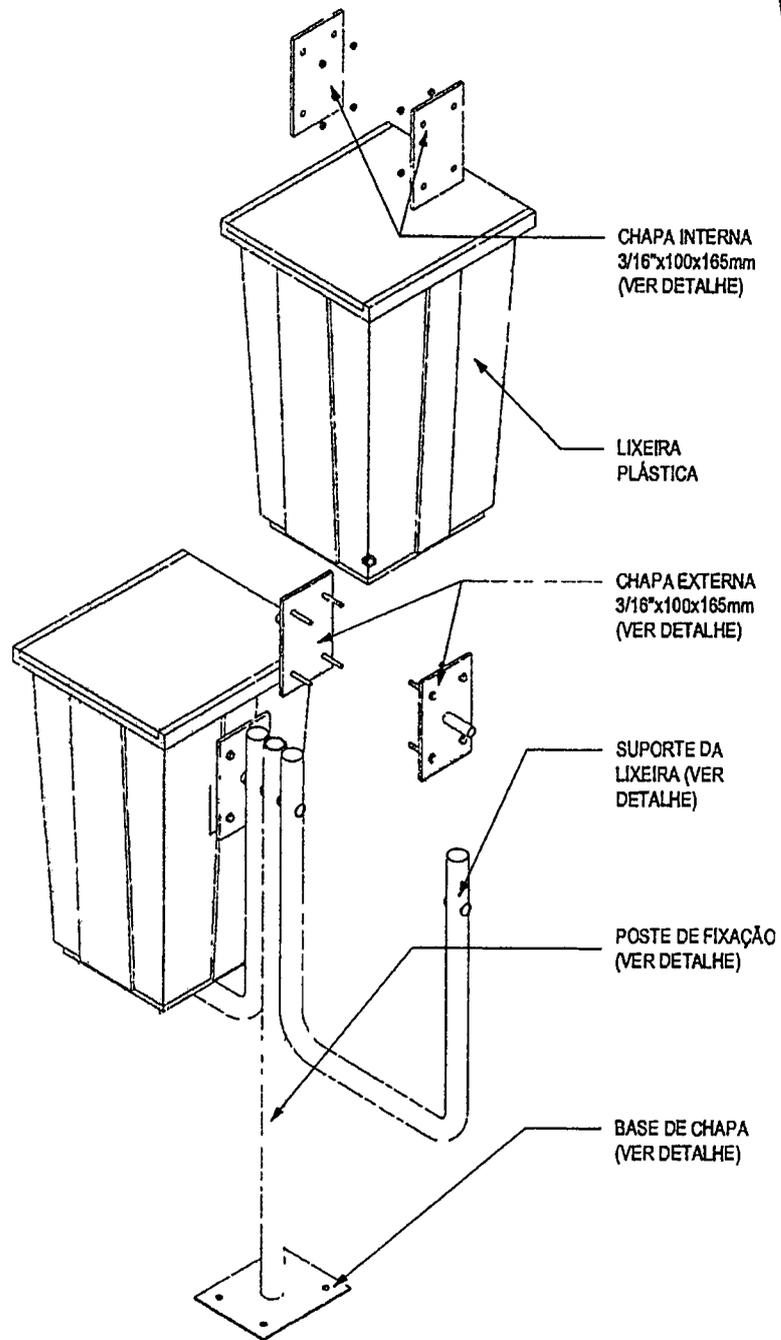
#### – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O equipamento urbano deverá ser entregue limpo, acabado, e sem danos ao passeio e ao entorno público. Segue projeto anexo a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - SEPURB

	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	Projeto: LIXEIRA	Data: 09/14/22
	Local:	Conteúdo: PERSPECTIVA	Folha n°: 01
	Arquiteta:	Colaborador: Autor	

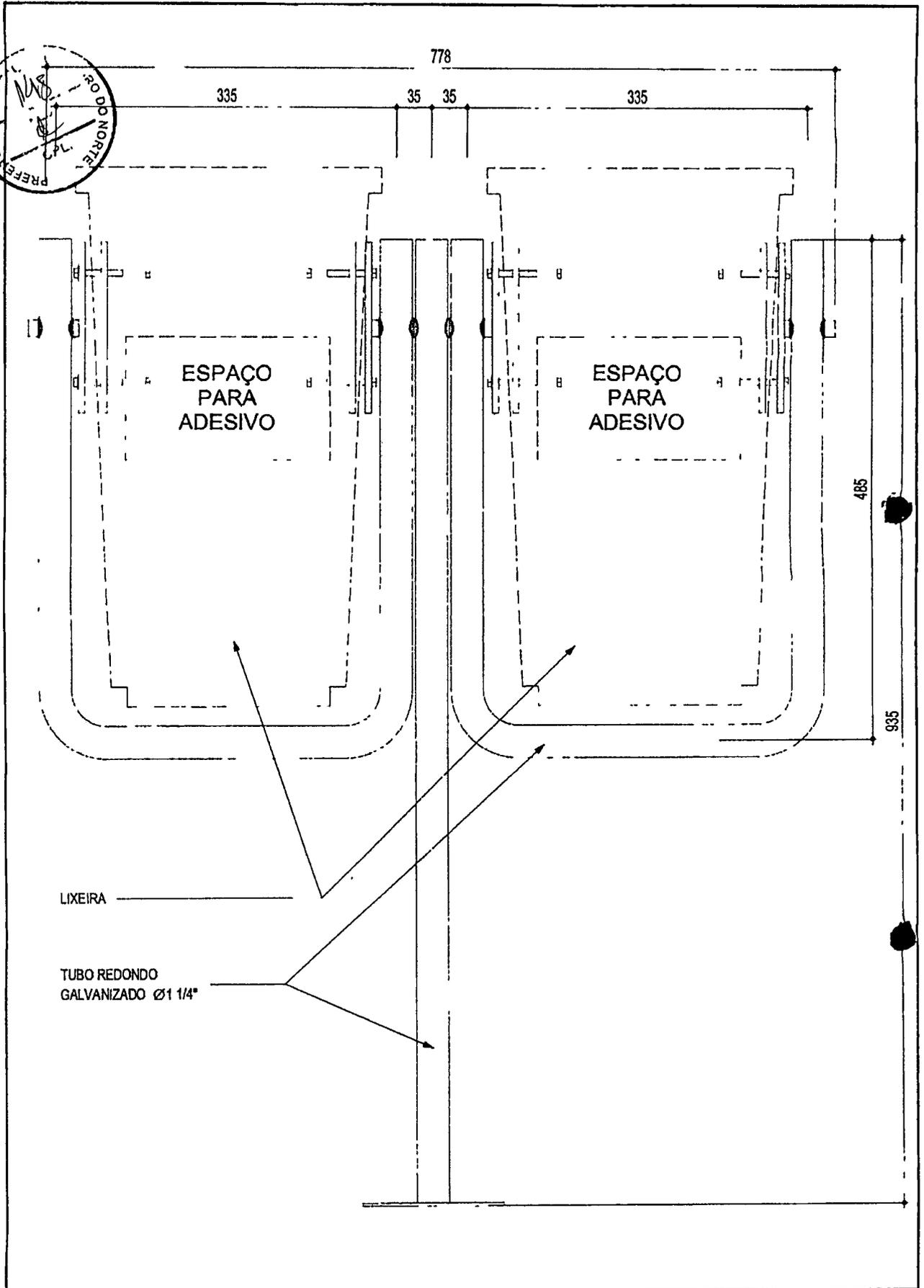


## 1 MONTAGEM

OBS.: ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS COM PRIMER ANTICORROSÃO E PINTURA COM ESMALTE EPOXI BRILHO - COR A DEFINIR MEDIANTE AMOSTRA, VER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

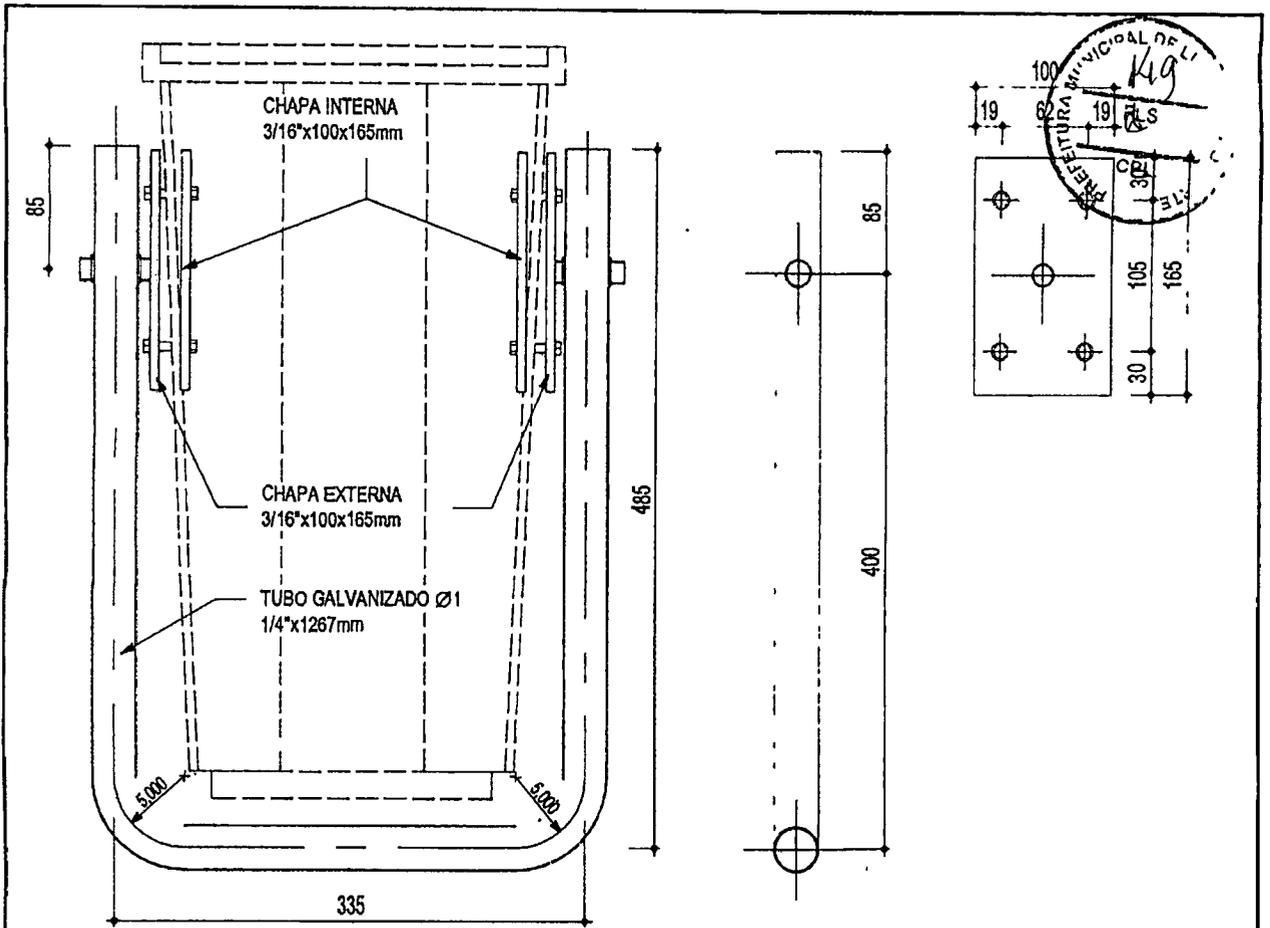
### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - SEPURB

	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	Projeto: LIXEIRA	Data: 12/03/21
	Local:	Conteúdo: MONTAGEM	Folha nº: 02
	Arquiteto:	Colaborador: Autor	



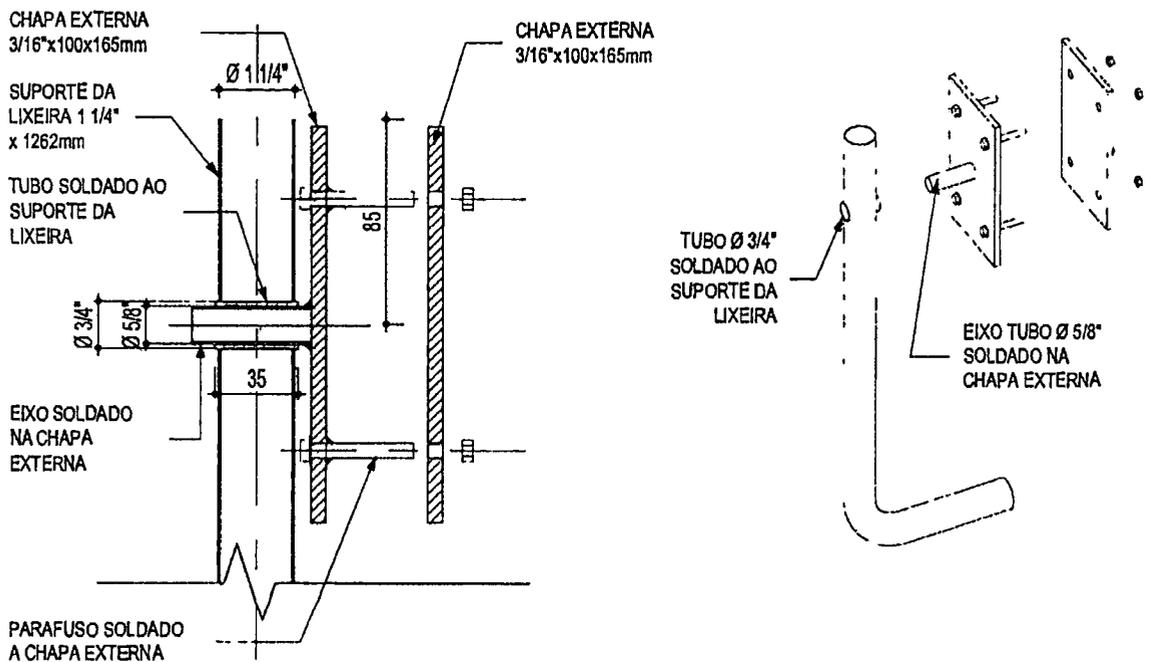
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - SEPURB

	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	Projeto: LIXEIRA	Data: 09/14/22
	Local:	Conteúdo: VISTA PRINCIPAL	Folha n°: <b>03</b>
	Arquiteta:	Colaborador: Autor	

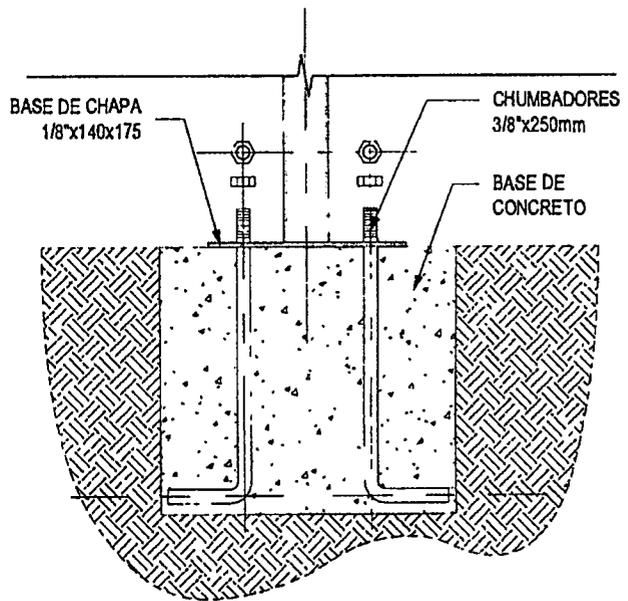
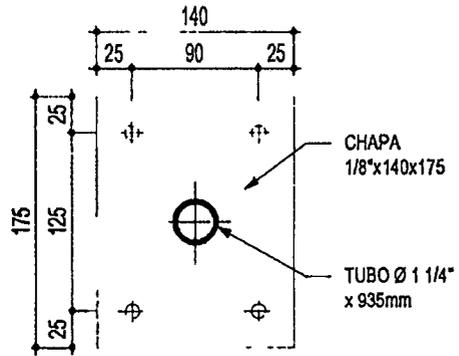
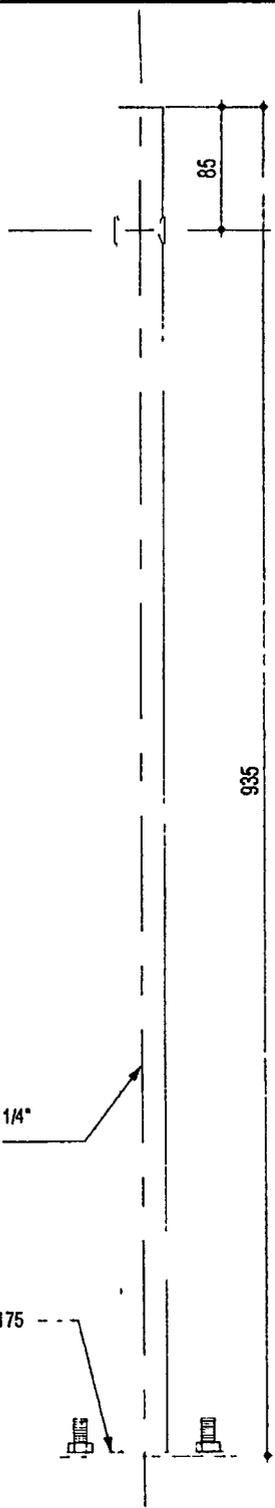


1 SUPORE DA LIXEIRA  
1:5

2 VISTA LATERAL  
1:5



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - SEPURB</b>			
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	Projeto: LIXEIRA	Data: 09/14/22
	Local:	Conteúdo: SUPORE DA LIXEIRA	Folha n.º: <b>04</b>
	Arquiteto:	Colaborador: Autor	



TUBO Ø 1 1/4" x 935mm

CHAPA 1/8" x 140 x 175

BASE DE CHAPA 1/8" x 140 x 175

CHUMBADORES 3/8" x 250mm

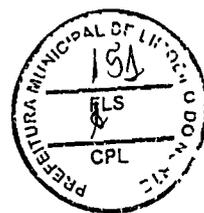
BASE DE CONCRETO

1 DETALHE DO POSTE  
1:5

2 DETALHE DA FIXAÇÃO NO PISO  
1:5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - SEPURB

	Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ</b>	Projeto: <b>LIXEIRA</b>	Data: <b>09/14/22</b>
	Local:	Conteúdo: <b>POSTE E FIXAÇÃO AO PISO</b>	Folha nº: <b>05</b>
	Arquiteta:	Colaborador: <b>Autor</b>	

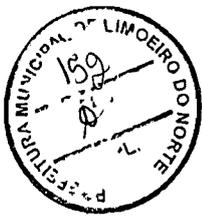


Prefeitura de

**LIMOEIRO  
DO NORTE**  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



**IMMAB**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DE LIMOEIRO DO NORTE



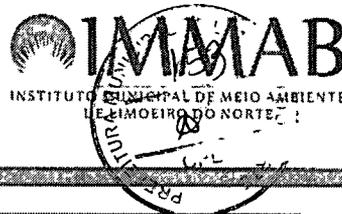
Prefeitura de

**LIMOEIRO  
DO NORTE**  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



**IMMAB**

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DE LIMOEIRO DO NORTE



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Processo: Dispensa de Licitação Nº 2023.1406.001-IMMAB

Razão Social: \_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_ CEP: \_\_\_

Fone: \_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_ ( \_ ).

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Declaramos, ainda, que:**

- Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

**CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o Município de Limoeiro do Norte, através do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.772.475/0001-92, com endereço à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 – Centro – Limoeiro do Norte-CE, neste ato representada pela sua Ordenadora Sr<sup>a</sup>. KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a), inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_\_, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB.**

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

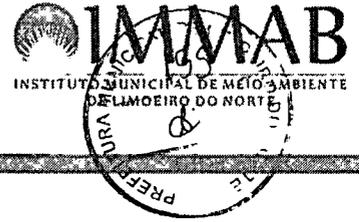
3.1. O objeto licitado terá seu valor contratual firmado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

4.1. O prazo deste contrato vigorará até o fim do exercício vigente, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação do INSTITUTO



DE MEIO AMBIENTE, sob o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado no INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega e instalação;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

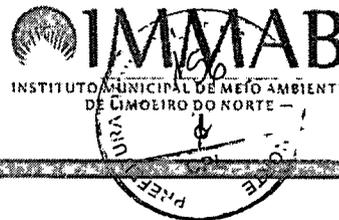
6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e



demais anexos do Edital:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº-14.133/21, após a devida justificação administrativa.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

9.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

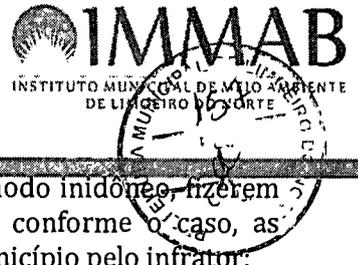
9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

9.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,



falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidoneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

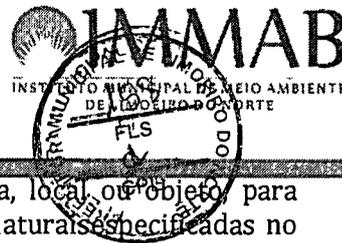
11.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.7.1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.7.2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.7.3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.7.4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.7.5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.7.6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 9.7.7. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 9.7.8. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.7.9. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

*Handwritten signature*



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE.

12.3-Os recursos serão protocolados na PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Limoeiro do Norte - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

  
KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO MEIO  
AMBIENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ CPF: n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_